



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 10/12/2024  
N.º 87 Proc.º n.º .....  
Resp. of. n.º ...../...../.....

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/12/2024, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Alteração da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que, no âmbito da descentralização de competências da administração central para os municípios na área da Ação Social operada por diversos diplomas foram acometidas internamente à Divisão de Ação Social e Saúde do Município as competências relativas ao funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e do Núcleo Local de Inserção (NLI), anteriormente na esfera de atuação do Instituto de Segurança Social, IP;

Considerando que a Divisão de Ação Social e Saúde tem também a seu cargo a execução de projetos específicos decorrentes de programas nacionais e de programas municipais, tais como o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, o Projeto Bairros da Bila/O Meu Bairro é Top, o Projeto Mais Social, a Teleassistência, o Apoio Sénior e a Unidade Móvel de Saúde;

Considerando que a Divisão de Ação Social e Saúde tem igualmente sob sua supervisão o funcionamento da Rede Social e a execução do projeto Radar Social e do programa CLDS 5G, ambos dirigidos por coordenadores.

Que as necessidades acrescidas de serviço ocasionadas por estas alterações justificam a adequação dos mesmos ao nível da sua coerência, autonomização, hierarquização e atribuição de competências orgânicas, além das decorrentes dos diplomas citados e dos respetivos regulamentos internos.

Considerando que num processo contínuo de reflexão, observação e avaliação do “Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta”, no sentido de lhe dar uma maior capacidade de resposta no desempenho das funções que deve assegurar, se constata a necessidade de se redimensionar esta unidade orgânica liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau.

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º da Lei n.º 35/2014,



de 20 de junho, conjugados com as alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A criação de três unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 4º grau (Coordenador de Serviços) com no seio da Divisão de Ação Social e Saúde:
  - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
  - Serviço do Núcleo Local de Inserção (SNLI/RSI)
  - Serviço de Projetos de Ação Social, Igualdade e Saúde (SPASIS)

com as competências e atribuições previstas no Anexo.

2. A alteração do cargo dirigente da unidade orgânica “Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta” que passa a ser de direção intermédia de 3.º grau.
3. A criação no mapa de Pessoal de 3 lugares de direção intermédia de 4º grau afetos à Divisão de Ação Social e Saúde;
4. A extinção de 1 lugar de direção intermédia de 4.º grau da unidade orgânica “Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta” e em sua substituição, a criação de 1 lugar de direção intermédia de 3.º grau”.

#### ANEXO

Competências e atribuições previstas, com as necessárias adaptações, no artigo 7.º do regulamento orgânico do município, com as subseqüentes competências orgânicas:

##### 1- Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), ao qual compete:

- a) Atendimento, informação e orientação das pessoas e famílias;
- b) Instrução e organização dos processos individuais;
- c) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, designadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- d) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- e) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verificarem durante o processo de acompanhamento social;
- f) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;
- g) Interlocação e promoção das relações interinstitucionais, com responsabilidades sociais no território;
- h) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz

##### 2- Serviço do Núcleo Local de Inserção (SNLI/RSI), ao qual compete:

- a) Dirigir as reuniões do NLI e coordenar a sua atividade;



- b) Convocar as entidades que integram o NLI para as reuniões e fixar a respetiva ordem de trabalhos;
- c) Solicitar às entidades competentes a obtenção dos elementos e informações necessárias ao desenvolvimento da atividade do NLI;
- d) Acompanhar a execução das deliberações do NLI, bem como efetuar a sua supervisão técnica;
- e) Promover, quando necessário, a constituição de grupos de trabalho com a participação de outras entidades e ou pessoal de reconhecida capacidade técnico-profissional;
- f) Coordenar a elaboração do plano de ação anual e respetivo relatório sobre a atividade desenvolvida;
- g) Designar o representante do NLI no Conselho Local de Ação Social.

No âmbito da celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, compete ao NLI:

- a) Aprovar o contrato de inserção apresentado pelo técnico gestor do processo;
- b) Colaborar na elaboração dos relatórios sociais que precedem os contratos de inserção;
- c) Organizar os meios necessários à execução dos contratos de inserção;

**3- Serviço de Projetos de Ação Social, Igualdade e Saúde (SPASIS), ao qual compete:**

- a) Assegurar o cumprimento pelo Município da ENIND, através da execução do Plano Municipal para a Igualdade e Não discriminação;
- b) Coordenar o funcionamento do Espaço Igualdade;
- c) Coordenar o funcionamento do Espaço Bairros da Bila / O Meu Bairro é Top;
- d) Assegurar a representação e coordenação do Município na execução do protocolo relativo ao Projeto Mais Social e seus desenvolvimentos futuros no âmbito do Programa Escolhas ou seus correspondentes;
- e) Coordenar e assegurar o funcionamento da Unidade Móvel de Saúde, bem como as demais atividades municipais na área da promoção da Saúde;
- f) Coordenar os programas de Apoio Sénior e de Teleassistência;
- g) Acompanhar a elaboração dos planos de saúde local;
- h) Articular o funcionamento e gestão da Oficina Domiciliária".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal Município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se, em coerência com posições semelhantes relativas às alterações da Organização dos Serviços e do Mapa de Pessoal.-----



----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 3 de dezembro de 2024.-----

O DIRETOR,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo'.

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)